



NORMAS DA HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE SUCATA E DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA

1. OBJETO DA HASTA PÚBLICA

A presente hasta pública tem por objeto a **alienação de sucata e de veículos em fim de vida assim como outros bens móveis existentes no estaleiro municipal**, nos lotes e com o preço base de licitação que são indicados na cláusula 8.

2. ENTIDADE PÚBLICA ALIENANTE

A entidade Pública alienante é o Município de Arraiolos, com sede na Praça do Município, nº. 27, em Arraiolos, com o telefone 266 490 240 e com o endereço de correio eletrónico geral@cm-arraiolos.pt.

3. CONSULTA DAS NORMAS E OBTENÇÃO DE CÓPIAS

3.1. As presentes normas da hasta pública de alienação encontram-se disponíveis para consulta na unidade de Expediente Geral da Divisão Administrativa Financeira e de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Arraiolos, sita na Praça do Município, nº. 27, em Arraiolos, nos dias úteis entre as 09:00h e as 17:00h, ou através do endereço de correio eletrónico geral@cm-arraiolos.pt

3.2. Os interessados poderão igualmente descarregar as Normas da hasta pública no sítio da Internet do Município em: www.cm-arraiolos.pt.

4. CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DA HASTA PÚBLICA

A entidade que preside à hasta pública é o Município de Arraiolos, através de uma Comissão designada para o efeito e que tem a seguinte composição:

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Dr. Francisco José Tomás Catarro, Chefe da DAFAJ

VOGAIS EFETIVOS:

- Eng.º. Vítor Maria Pereira Marques, Chefe da DOM

- Eng.º. Acácio José de Jesus Peres, Coordenador Municipal da Proteção Civil

VOGAIS SUPLENTE:

- Mariana Perpétua P. Charneca Requetim, Coordenadora Técnica

- Antónia Isabel Torrinhas Pereira, Assistente Técnica

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO SOBRE A HASTA PÚBLICA

5.1. Qualquer interessado poderá, no primeiro terço do prazo para entrega das propostas solicitar, por escrito, àquela Comissão e para para o endereço indicado no ponto três, os esclarecimentos que entender por necessários.

5.2. Os esclarecimentos prestados serão comunicados ao respetivo requerente durante o segundo terço do prazo para entrega das propostas.

6. DATA E HORA PARA EXAMINAR OS BENS

6.1. Qualquer interessado poderá examinar os bens objeto da presente hasta pública, durante o período que decorre entre a publicação do Edital e a data limite para apresentação de propostas, no horário normal de expediente dos serviços, conforme indicado em 3. supra.



6.2. Para efeitos do disposto no número anterior, deverão os interessados, solicitar antecipadamente o seu o pré-agendamento através do telefone 266 490 240 ou através do endereço de correio eletrónico geral@cm-arraiolos.pt

7. CONDIÇÕES DE ADMISSÃO À HASTA PÚBLICA

Apenas podem ser proponentes à presente hasta pública, as pessoas singulares ou coletivas que não se encontrem abrangidas por qualquer das situações previstas no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual.

8. VALOR BASE DA PROPOSTA E VALOR BASE DE LICITAÇÃO

O valor base de licitação dos bens é, para cada lote e categoria ou classe de bens, o seguinte:

Ferro - 0.15€/Kg.

Veículo em fim de vida VFV – 0.08€/Kg.

Cabo alumínio- 0.50€/Kg.

Material elétrico - 0.20€/Kg.

Linha Branca - 0.05€/Kg.

Maquinaria industrial pesada - 0.20€/Kg.

Ferro fundido - 0.20€/Kg.

9. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS E INDICAÇÃO DE ENDEREÇO DE CORREIO ELETRÓNICO

9.1. Todos os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos de habilitação, sob pena de exclusão do procedimento:

- a) Declaração, sob compromisso de honra, elaborada nos termos do ANEXO I às presentes Normas;
- b) Cópia do documento de identificação (BI, Cartão de Cidadão ou Passaporte);
- c) Código de acesso à certidão permanente do registo comercial ou fotocópia simples da certidão do registo comercial emitida pela conservatória do registo comercial, válida e atualizada, no caso das pessoas coletivas e cópia da declaração de início de atividade para os empresários em nome individual;
- d) Em caso de representação do candidato na hasta pública em que terá lugar a licitação, uma procuração elaborada nos termos do ANEXO II, ou ata do órgão social estatutariamente competente para delegar poderes num gerente/administrador ou procurador para representar o candidato;
- e) Comprovativo de licenciamento para a gestão e desmantelamento de VFV nos termos da legislação em vigor, uma vez que a hasta pública inclui veículos em fim de vida;
- f) Documento comprovativo de situação tributária regularizada perante a Autoridade Tributária;
- g) Documento comprovativo de situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;

9.2. Todos os documentos a que se referem as alíneas anteriores terão necessariamente de ser redigidos em língua portuguesa.

9.3. Para além dos documentos indicados nas alíneas precedentes, deve também ser junto documento contendo a indicação de um endereço de correio eletrónico, o qual será utilizado para a comunicação entre as partes nas situações previstas nas presentes Normas ou no âmbito previsto no Código do Procedimento Administrativo.

10. PROPOSTA

A proposta deverá ser elaborada de acordo com o modelo indicado em Anexo III, com indicação do preço oferecido (sem IVA), de valor igual ou superior ao preço base de cada lote referido no ponto 8, sob pena de exclusão da proposta.



11. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1. Os documentos referidos no ponto 9.1 supra, são apresentados em invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a palavra “DOCUMENTOS”.

11.2. As propostas de preço são apresentadas em invólucros opacos e fechados, em cujo rosto se deve escrever a palavra “PROPOSTA”.

11.3. Os invólucros referidos nos números anteriores são, por sua vez, guardados num outro invólucro opaco e fechado, em cujo rosto se deve escrever a designação “HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DE SUCATA E DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ASSIM COMO OUTROS BENS MÓVEIS EXISTENTE NO ESTALEIRO MUNICIPAL”

12. PROPOSTA CONDICIONADA E COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação de propostas condicionadas ou que envolvam alterações ou variantes das presentes Normas.

13. ENTREGA DAS PROPOSTAS

13.1. As propostas deverão ser remetidas pelo correio em envelope opaco e fechado, sob registo e com aviso de receção ou entregues por mão própria, pelos candidatos ou seus representantes, contra recibo, devendo as mesmas, em qualquer dos casos, dar entrada na unidade de Expediente Geral da Divisão Administrativa Financeira e de Apoio Jurídico da Câmara Municipal de Arraiolos, **até às 17:00 horas do dia 2 de maio de 2025.**

13.2. Se o envio das propostas for efetuado pelo correio ou entregue em local diferente do indicado no ponto anterior, os candidatos são os únicos responsáveis pelos atrasos que porventura se verifiquem, não constituindo motivo de reclamação o facto da entrega das propostas ocorrer já depois de esgotado o prazo fixado para a entrega das mesmas.

14. CAUSAS DE EXCLUSÃO

14.1. Constituem causas de exclusão dos candidatos:

- a) A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no ponto 9 das presentes Normas;
- b) A não apresentação da proposta até à data limite fixada no ponto 13.1 das presentes Normas;
- c) A existência de dívidas ao Município de Arraiolos por período superior a 60 (sessenta) dias para além do prazo de liquidação, situação que, a ser apurada posteriormente, leva a que a adjudicação seja considerada sem efeito, sucedendo, nesse caso, o proponente com a segunda melhor proposta ou que haja licitado o segundo valor mais elevado.

14.2. Constituem causas de exclusão das propostas:

- a) A não observação do disposto nos pontos 10 a 13 das presentes Normas;
- b) A apresentação de proposta com um valor inferior ao valor base da proposta indicado no ponto 8 das presentes Normas.

15. APRECIÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

15.1 A Comissão procederá, após a data da entrega das candidaturas e antes da realização do ato público, em sessão reservada, à análise dos documentos que instruem as mesmas.

15.2. A Comissão poderá admitir condicionalmente os concorrentes cujas candidaturas sejam apresentadas com falta de documentos ou com preterição de quaisquer formalidades exigidas, fixando num prazo de 5 dias contínuos o período para que os candidatos se pronunciem e apresentem os documentos em falta, sendo para o efeito notificados por via e-mail, para o endereço que seja por eles indicado.



15.3 Findo o prazo de pronuncia e apresentação de documentos, referido no ponto anterior, a Comissão rubrica todos os documentos analisados e elabora um relatório de concorrentes admitidos, fazendo menção das exclusões ocorridas e dos seus fundamentos.

16. LOCAL, DIA E HORA DO ATO PÚBLICO

16.1 O ato público realizar-se-á às **09:30 Horas do dia 13 de maio de 2025**, no Edifício dos Paços do Concelho, sito na Praça do Município, n.º. 27, em Arraiolos;

16.2 Só podem intervir no ato público os candidatos e seus representantes que para o efeito estiverem devidamente legitimados, bastando, para tanto, a exibição do respetivo cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e, se for o caso, de procuração elaborada nos termos do ANEXO II.

17. TRAMITAÇÃO DO ATO PÚBLICO

17.1 Declarado aberto o ato público, a Comissão procede à identificação da hasta pública e à leitura da lista de candidatos elaborada de acordo com a ordem de entrada das propostas no Serviço de Expediente deste Município;

17.2 Seguidamente, a Comissão procede à identificação dos candidatos admitidos e dos seus representantes;

17.3 Depois, a Comissão procede à abertura dos invólucros das "Propostas" deliberando sobre a admissão ou exclusão das mesmas, devendo ser excluídas as que não cumpram o disposto no ponto 14.2 das presentes Normas;

17.4 Feito isto é aberta a praça, iniciando-se a licitação a partir do valor mais elevado apresentado nas propostas admitidas;

17.5 No ato público da praça, procede-se à licitação verbal entre os candidatos ou seus representantes;

17.6 O valor do lance mínimo é fixado em 20% do valor da proposta de valor mais elevado apresentada para cada um dos lotes referidos em 8. supra;

17.7 A licitação termina quando tiver sido anunciado por três vezes o lanço mais elevado, e este não for coberto.

18. ADJUDICAÇÃO PROVISÓRIA

18.1 Encerrada a licitação, a Comissão procede à adjudicação provisória a quem tenha apresentado o valor mais elevado, ou no caso de não haver licitação, a adjudicação provisória será feita ao concorrente que tiver apresentado o valor mais elevado por proposta em carta fechada.

18.2 No ato público, o adjudicatário provisório procederá ao pagamento da quantia correspondente a 20% (vinte por cento) do valor da arrematação, acrescido do valor do IVA à taxa legal em vigor.

18.3 O não cumprimento por parte do adjudicatário provisório do preceituado no número anterior tornará a adjudicação nula e de nenhum efeito, adjudicando-se provisoriamente sob as mesmas condições a quem tenha apresentado o segundo valor mais elevado, e assim sucessivamente.

19. NÃO ADJUDICAÇÃO

19.1 Não há lugar a adjudicação quando:

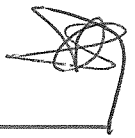
a) Não tenha sido apresentada qualquer proposta;

b) Todos os candidatos ou todas as propostas tenham sido excluídos;

c) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da hasta pública, o justifiquem, nomeadamente caso o Município entenda não estar devidamente salvaguardado o interesse municipal ou se verificar existir conluio entre os arrematantes.

19.2 A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, deve ser notificada a todos os candidatos.

19.3 No caso previsto na alínea c) do número 1, dar-se-á início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação.



20. ENCARGOS

São encargos dos candidatos as despesas inerentes à elaboração e apresentação das propostas e, no caso do adjudicatário definitivo, os custos e emolumentos inerentes à formalização da compra e venda.

21. ADJUDICAÇÃO DEFINITIVA

A decisão de adjudicação definitiva ou de não adjudicação compete à Câmara Municipal de Arraiolos, devendo o interessado ser notificado no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da adjudicação provisória.

22. TRAMITAÇÃO SUBSEQUENTE

22.1 O Município de Arraiolos notificará, por escrito, o adjudicatário definitivo para proceder ao pagamento dos restantes 80% do valor adjudicado (acrescido de IVA) , no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis a contar da adjudicação provisória, juntamente com a notificação da adjudicação definitiva.

22.2 No caso de o adjudicatário definitivo não comparecer na data prevista para efetuar o pagamento do valor global da adjudicação, sem motivo justificado, perderá o valor da totalidade das quantias entregues ao Município de Arraiolos.

23. CONDIÇÕES GERAIS

23.1 A Câmara Municipal de Arraiolos - entidade adjudicante - vende a sucata e os bens móveis e Viaturas em Fim de Vida nas condições em que se encontram;

23.2 Todas as viaturas que se encontrarem em estado de Veículo em fim de vida terão de ser desmanteladas de acordo com a legislação em vigor;

23.3 Os encargos com as licenças, seguros legais de transporte dos bens e outros materiais, serão por conta do adjudicatário

23.4 Os bens e os materiais podem ser levantados após a realização do pagamento referido no ponto 22 da presente norma;

23.5 O levantamento dos bens deverá ser executado na totalidade dentro de um período de 15 [quinze] dias úteis, contados a partir da data de adjudicação, prazo que apenas poderá ser prorrogável a pedido fundamentado do adjudicatário;

25. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A entidade adjudicante designará um técnico para fiscalizar e acompanhar os trabalhos, de forma a garantir que a sua execução seja efetuada de acordo com as melhores técnicas utilizadas neste tipo de atividade, nomeadamente as necessárias à salvaguarda das questões ambientais.

26. DÚVIDAS E OMISSÕES

Em tudo o que for omissivo, aplicam-se ao procedimento as disposições legais e regulamentares aplicáveis.



ANEXO I

MINUTA DE DECLARAÇÃO

1 - (Nome, número fiscal do contribuinte, número de cartão de cidadão, bilhete de identidade ou passaporte, estado civil e domicílio ou, no caso de ser pessoa coletiva, a denominação social, sede, objeto social, nome dos titulares dos corpos sociais e de outras pessoas com poderes para a obrigar, indicação do número de pessoa coletiva, da conservatória do registo comercial onde se encontra registada e do respetivo capital social), na qualidade de representante legal de (1)(Firma, número de identificação fiscal e sede), tendo tomado conhecimento das Normas da "HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO SUCATA E DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ASSIM COMO OUTROS BENS MÓVEIS – EXISTENTE NO ESTALEIRO MUNICIPAL", se obriga a executar o contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado nas respetivas Normas da hasta pública, relativamente às quais declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Para o efeito declara, sob compromisso de honra, que:

- a) Não se encontrar em estado de insolvência, de liquidação, de cessação de atividade, sujeita a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga nem tem o respetivo processo pendente;
- b) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (3) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por qualquer crime que afete a sua honorabilidade profissional (4)] (5);
- c) Não foi objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (6) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram objeto de aplicação de sanção administrativa por falta grave em matéria profissional (7)] (8);
- d) Tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (9);
- e) Tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal (ou no estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (10);
- f) Se encontra em situação regularizada relativamente a dívidas por impostos, contribuições e taxas ao Município de Arraiolos;
- g) Não foi objeto de aplicação de sanção acessória prevista na alínea e) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, no artigo 45.º da lei 18/2003, de 11 de junho, e no n.º 1 do artigo 460.º do Código dos Contratos Públicos (11);
- h) Não foi objeto de aplicação, de sanção acessória prevista na alínea b9 do n.º1 do artigo 627.º do Código do Trabalho (12);
- i) Não foi objeto de aplicação, há menos de dois anos, de sanção administrativa ou judicial pela utilização ao seu serviço de mão-de-obra legalmente sujeita ao pagamento de impostos e contribuições para a segurança social, não declarada no termos das normas que imponham essa obrigação, em Portugal (ou no Estado de que é nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal) (13);
- j) Não foi condenado(a) por sentença transitada em julgado por algum dos seguintes crimes (14) [ou os titulares dos seus órgãos sociais de administração, direção ou gerência não foram condenados por alguns dos seguintes crimes (15)] (16):
 - i. Participação em atividades de uma organização criminosa, tal com definida no n.º 1 do artigo 2.º da ação Comum n.º 98/773/JAI, do Conselho;
 - ii. Corrupção, na aceção do artigo 3.º do Alto do Conselho de 26 de Maio de 1997 e do n.º 1 do artigo 3.º da Ação Comum n.º 98/742/JAI, do Conselho;
 - iii. Fraude, na aceção do artigo 1.º da convenção relativa à proteção dos interesses financeiros das comunidades Europeias;
 - iv. Branqueamento de capitais, na aceção do artigo 1.º da Diretiva n.º 91/308/CEE, do Conselho, de 10 de junho, relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais;
- k) Não prestou, a qualquer título, direta ou indiretamente, acessória ou apoio técnico na preparação e elaboração das Normas da hasta pública.



3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a exclusão da candidatura apresentada. (local), ... (data), [Assinatura]

- (1) Aplicável apenas a candidatos que sejam pessoas coletivas.
- (2) Enumerar todos os documentos que constituem a candidatura, para além desta declaração, indicados no programa do procedimento.
- (3) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (4) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (5) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (6) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (7) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (8) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.
- (9) Declarar consoante situação.
- (10) Declarar consoante situação.
- (11) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória.
- (12) Indicar se, entretanto, decorreu o período de inabilidade fixado na decisão condenatória
- (13) Declarar consoante situação.
- (14) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (15) Indicar se, entretanto, ocorreu a respetiva reabilitação.
- (16) Declarar consoante o candidato seja pessoa singular ou pessoa coletiva.



ANEXO II PROCURAÇÃO

_____ (Identificação do candidato), constitui seu bastante procurador _____ (nome, estado civil e nacionalidade do procurador), titular do cartão de Cidadão/Bilhete de Identidade/Passaporte n.º _____, a quem confere a totalidade dos poderes necessários para o/a representar na hasta pública promovida pelo Município de Arraiolos, publicada em edital com o n.º _____, que tem por objeto a "hasta pública PARA ALIENAÇÃO SUCATA E DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA ASSIM COMO OUTROS BENS MÓVEIS – EXISTENTE NO ESTALEIRO MUNICIPAL".

Nos poderes de representação aqui atribuídos incluem-se, em especial, os de participar e intervir no ato público da hasta pública, entre outros, solicitando esclarecimentos, participando em decisões comuns, apreciando documentos, tomando conhecimentos de atos ou factos, aceitando notificações, deduzindo reclamações, interpondo recursos e muito especialmente o poder de, no momento e condições definidas nas normas do procedimento, licitar em nome do representado, formulando lanços que consistem em propostas de pagamento pelo candidato de uma quantia.

O limite máximo do número e valor dos lanços que o procurador tem poderes para propor ao Município de Arraiolos, é absolutamente secreto entre o representado e o procurador, não podendo nem devendo ser do conhecimento do Município, pelo que, em caso algum, o representado poderá invocar abuso de representação, ficando válida e definitivamente vinculado à intervenção e proposta do procurador, como se estivesse ele próprio a intervir.

A constituição desta procuração e o exercício de qualquer dos poderes aqui conferidos, significam a expressa e irretratável declaração de que o procurador é suficientemente capaz de entender e querer, exigida pela natureza do negócio jurídico em que intervém, especialmente tendo em consideração que a tramitação do processo é em língua portuguesa.